



LEI N.º 8.092, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para modificar o grau inicial dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

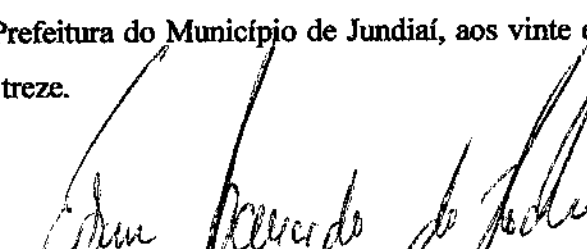
Art. 1º - Fica alterado o grau inicial para ingresso nos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, de “AOP I/A” para “AOP I/E”, constante dos Anexos I, III, V e VI da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.04.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.05.00.0; 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.09.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.11.00.0; 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.13.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.16.00.0 e 14.01.10.301.0150.2934.3.1.91.13.00.0.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos